**LEI Nº 6 0 8 2**
**(10 DE JUNHO DE 2024)**

DISPÕE SOBRE: **INSTITUI O "PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o "Programa de Promoção da Saúde Mental nas Escolas Públicas Municipais", com o objetivo de promover a saúde mental de alunos, professores e pais.

**Art. 2º.** As ações do "Programa de Promoção da Saúde Mental nas Escolas Públicas Municipais" incluirão o treinamento de profissionais envolvidos na educação para o desenvolvimento de atividades educacionais em saúde mental, direcionadas a professores, pais e alunos.

**Art. 3º.** Será realizada triagem em saúde mental por especialistas nas escolas municipais, a fim de identificar possíveis necessidades de intervenção.

**§ 1º.** As crianças identificadas na triagem com possíveis necessidades de intervenção terão direito a uma avaliação psicológica completa, realizada por profissionais capacitados.

**§ 2º.** Após a avaliação psicológica completa, as crianças identificadas com alterações serão encaminhadas para os serviços de saúde mental adequados, garantindo-se o acompanhamento necessário.

**§ 3º.** Será garantido que as crianças identificadas com alterações de saúde mental não sofram discriminação nas escolas municipais, promovendo-se um ambiente escolar inclusivo e acolhedor.

**Art. 4º.** Caberá ao Poder Executivo Municipal promover campanhas de conscientização e informação sobre saúde mental, envolvendo toda a comunidade escolar.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GILMAR SOARES VICENTE**
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

*Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 081/2024 de autoria do Vereador Anderson Cardoso da Silva "Birruga", registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.*

# CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.082, de 10 de junho de 2024, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 31 de dezembro de 2024. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 08 de janeiro de 2025. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.